



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2013.**

**MODALIDADE: Tomada de Preços**

**TIPO: Menor Preço por item.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**, localizada na Rua Santa Catarina, 196, torna público que realizará Tomada de Preços regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 8883 de 08 de junho de 1994, pela Lei Orgânica Municipal e por este EDITAL, receberá a documentação e a proposta até as **10:30 horas de 18/01/2013**, no endereço acima referido e de conformidade com as condições que seguem:

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme anexo I, presente neste edital. Terá sua vigência até 31/12/2013.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2.1 - O fornecimento do objeto da presente licitação será feito em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, dentro dos limites quantitativos impostos por este Edital, não sendo a Administração Pública obrigada a consumir a totalidade dos produtos objeto desta licitação.

2.2- O fornecimento será feito conforme solicitação sendo que os produtos deverão estar disponíveis impreterivelmente no prazo previsto no item 10. 2.3 do edital, sob pena de rescisão do contrato.

**3 - FONTE DE RECURSOS**

A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

3.3.90 ...0.1.02 – FMS – R\$ 400.000,00  
3.3.90 ...0.1.02 – ESF – R\$ 50.000,00  
3.3.90 ...0.1.02 – ACS – R\$ 10.000,00  
3.3.90 ...0.2.14 – PSB – R\$ 75.000,00  
3.3.90 ...0.2.14 – PSB – R\$ 85.000,00  
3.3.90 ...0.2.14 – PSB – R\$ 25.000,00  
3.3.90 ...0.2.14 – PSB – R\$ 160.000,00

**4- DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas ou pessoas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto acima descrito.

4.2 - Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

4.2.1 - Tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura;

4.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados;

4.2.3 - Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;

4.2.4 - Tenham seus cadastros suspensos;



4.2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### 4.3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar desta licitação as empresas ou pessoas:

4.3.1 - Com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES.

4.3.2 - Interessadas, não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido, que deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, **até 3 (três) dias antes** da data prevista para a realização da reunião de licitação.

4.3.3 – As instruções para **efetuação do Cadastro e renovação** estão disponíveis no site da prefeitura: [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br), no link rápido licitações.

#### 5 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

#### 6 - LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO.

6.1 - As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, Rua Santa Catarina, 196 - Paulo Lopes - SC.**

**Horário: 07 às 13 horas.**

**Telefone: (48) 3253 0161**

#### 7 - PRAZOS

7.1 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

7.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### 8 - OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

#### 9 - HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação a este processo licitatório:



9.1.1 - **Certificado de Cadastramento de Fornecedor no Município de Paulo Lopes.**

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio, atualizada;

9.1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada.

9.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), atualizada.

9.1.5 – Autorização comum e/ou especial de funcionamento para comercialização de produtos sujeitos ao controle especial, ambas dentro do prazo de validade que deverá ser comprovado através da cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União emitida pela ANVISA. **NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO OU GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO.**

9.2 – CND do INSS e CRF do FGTS, atualizadas, em original ou fotocópia autenticada.

9.3 - Os documentos definidos no item 9 deste Edital deverão ser apresentados em envelope fechado e identificado na forma do item 11.

**9.4. Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:**

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei e os documentos obtidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

d) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Certificado de Registro Cadastral, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

e) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a PRESIDENTE DA CPL considerar o proponente inabilitado.

**f) - Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo I em anexo;**

**g) - Declaração da própria empresa de que conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações contidas neste edital, podendo ser utilizado o modelo II em anexo;**

**h) - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO IV. (podendo ser utilizado o modelo III em anexo).**

**10 - PROPOSTAS**



10.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

10.1.2 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou emitidas por editor de texto eletrônico, em uma via, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, datadas.

10.1.3 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado neste Edital, seus anexos, e demais documentação constante deste processo licitatório.

10.1.6 – Deverão estar em envelope fechado e identificado, na forma do item 11

10.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

10.2.1 - Dados bancários da proponente, como nome, código do Banco e da Agência, e número da conta corrente, para eventual depósito se porventura a licitante vier a ser a contratada.

10.2.2 - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando. Deverá constar dados do responsável pela assinatura do contrato, nome completo e CPF.

10. 2.3 - Prazo previsto para entrega do objeto não poderá ser superior a 10(dez) dias;

10.2.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

10.2.5 – **Deverá ser declarado a marca e o nome do produto que o Licitante pretende fornecer;**

10.2.6 - O preço global em algarismos e por extenso, em Real;

10.2.7 - A empresa interessada em participar do certame, poderá retirar no site da Prefeitura Municipal ([www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br)) o programa para importação e exportação da proposta (**betha-autocotação**) e os itens do processo licitatório para cotação no betha-autocotação. No dia da realização da tomada de preços, deverá ser entregue o arquivo da proposta gravado em **CD** ou **PEN DRIVE**. A apresentação das propostas em **CD** ou **PEN DRIVE** não exime o licitante de apresentar as propostas por escrito segundo as orientações fornecidas no item 10 deste edital. Em caso de possíveis divergências entre os preços apresentados por escritos e digitalizados serão considerados como válidos os preços da proposta escrita. O não cumprimento desta orientação não será motivo para desclassificação de participantes.

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante da licitante, com a seguinte identificação externa:

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Paulo Lopes**

**Rua Santa Catarina, 196 - Centro.**

**CEP. 88490-000 - PAULO LOPES - SC**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**TP Nº 02/2013**

**ENCERRAMENTO ÀS 10:30 HORAS DO DIA 18/01/2013**

**NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**TP Nº 02/2013**

**ENCERRAMENTO ÀS 10:30 HORAS DO DIA 18/01/2013**



## **NOME DO PROPONENTE:**

11.1 – Após a entrega do dos envelopes estes não poderão ser substituídos ou complementados.

## **12 - REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

12.1 - Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, dos que contêm a proposta.

**HORÁRIO E DATA: 10:30 horas do dia 18/01/2013**

**ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 196 - PAULO LOPES - SC.**

12.2 - Recomenda-se as licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

12.3 - Para participar da reunião, as licitantes deverão estar legalmente representadas, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

12.4 - A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

12.4.1 - Abertura da reunião;

12.4.2 - Credenciamento dos licitantes presentes;

12.4.3 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

12.4.4 - Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

12.4.5 - Apreciação dos documentos;

12.4.6 - Devolução dos envelopes contendo as propostas fechadas aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

12.4.7 - Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, ou renunciando todas as licitantes ao direito de recorrer o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

12.4.8 - Interposto recurso ou manifestado o interesse de recorrer a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

12.4.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão;

12.4.10 - As propostas serão rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.

12.5 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada esclarecer ou a complementar o processo, vedado à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

12.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **13 - JULGAMENTO**



13.1 – Para efeito de julgamento a comissão de licitação adotará a proposta de menor preço por item, atendidas as especificações do anexo I, deste Edital.

13.2 - No caso de empate entre propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas observadas antes a seguinte ordem de preferência:

13.2.1 - Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

13.2.2 - Bens e serviços produzidos no país;

13.2.3 - Bens e serviços prestados por empresas brasileiras.

13.3 – Serão desclassificadas as proposta que:

13.3.1- Apresentarem documentação incompleta ou borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

13.3.2 – Não atenderem as exigências do Edital.

13.3.3 apresentarem preços inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

13.4 – Efetuada a classificação, a Comissão de Licitação encaminhará o presente a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta Licitação a primeira classificada.

### **13.5 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ( Epp):**

13.5.1– Para efeito deste edital, serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os interessados que apresentarem, em forma de cópia autenticada ou em original, o, a comprovação de seu enquadramento como ME e EPP, por meio da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme disciplinamento estabelecido pelo art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, juntamente com os documentos de habilitação.

13.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da autoridade promotora do mesmo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

13.5.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no ITEM 13.3.2 deste Edital, implicara na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sendo facultado à Administração que promove este certame convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para assinatura do Contrato respectivo ou revogar o mesmo.

13.5.4 - Para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que fizeram prova desta condição neste certame, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação.

13.5.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresa e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

13.5.6 - Nesta situação, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta condição, será convocada a apresentar nova proposta, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



13.5.7 – Não ocorrendo à contratação na forma do SUB-ITEM anterior deste edital, serão convocados os participantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no SUB-ITEM 13.3.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

#### **14 - ASSINATURA DO CONTRATO**

Quando convocado a subscrever o contrato o adjudicatário deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da convocação atendendo as seguintes disposições:

14.1 - Indicar o preposto responsável, que o representará durante a execução do contrato.

14.2 – Apresentar cópia do RG, CIC e documentação legal que de plenos direitos aos representantes da empresa indicado para assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

14.3 – Apresentar Certidões exigidas no edital com data atualizada, caso alguma esteja com seus prazos de validade vencidos no ato de assinatura do contrato.

14.4 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, ocorrendo motivo justificado e aceito pela administração Pública pelo Município de Paulo Lopes.

14.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

14.6 - O contrato terá vigência de 31/12/2013 nos termos da Lei nº 8666/93.

#### **15 - DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE, e mediante a apresentação da NF-e (nos casos exigidos por lei) ou NF/Fatura (nos casos eximidos pela lei), correspondente à entrega do objeto. Podendo o CONTRATANTE sustar o pagamento, caso os produtos não correspondam às condições estabelecidas no presente contrato, sendo o prazo anteriormente mencionado iniciar-se-á somente após a regularização.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria das Finanças em estrita observância da ordem cronológica da entrada dos respectivos processos naquela unidade.

#### **16- DO REAJUSTE e REVISÃO**

Não haverá reajuste

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Exegese do inciso I, letra "b" combinado com inciso II, § 1º e §2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida



em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações. Sendo que caberá a CONTRATADA comprovar a CONTRATANTE tal necessidade de reajuste.

## **17 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

17.1 - O objeto da Licitação será entregue conforme solicitação da secretaria correspondente através de nota fiscal nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.289.417/0001-28, Rua José Pereira da Silva, s/n, Centro, Paulo Lopes –SC, na quantidade solicitada, até 10 (dez) dias após a solicitação por escrito.

17.2 – O Objeto do contrato será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integrarem.

17.3 - A unidade Requisitante receberá o objeto do presente contrato, na forma do disposto no Art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

17.4 - A entrega deve ocorrer em até 10 (dez) dias, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta, devendo ocorrer diretamente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.289.417/0001-28, Rua José Pereira da Silva, s/n, Centro, Paulo Lopes (SC), telefone: (48) 3253-161.

17.5 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a CONTRATADA obriga-se a trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais;

17.6 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

17.7 - A CONTRATADA se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

17.8 - O produto que será entregue pela CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, dentro do restante do prazo, podendo ser aplicada penalidade de acordo com decisão da administração pública.

17.9 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser penalizada de acordo com decisão da administração pública.

17.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidos neste edital e em seus anexos.

17.12 - A não entrega do objeto no prazo determinado, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

17.13 - Ocorrendo o disposto no item 13.2 deste Edital, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o referido contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

18.1 – As obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas aos serviços objeto deste edital encontram-se descritas nas Clausulas contratuais da Minuta do contrato que integra este Edital e cujas condições serão aceitas como explicitadas no texto do Edital.

## **19 - DAS PENALIDADES E MULTAS**



19.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta nos termos do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

19.2 – As multas passíveis de serem aplicadas são:

19.2.1- 1,0% (um por cento) do valor do pedido feito por dia de atraso na entrega ;

19.2.2 - 5,0% (cinco por cento) do valor do pedido feito por atendimento parcial;

19.2.3 – 5,0 % (cinco por cento) do valor contratual, em caso, de rescisão contratual por inadimplência da contrato;

19.2.4 – 20,0% (vinte por cento) do valor contratual pela inexecução total do contrato;

19.2.5 - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;

19.2.7 – Ocorrendo incursão em multa, que venha a incidir sobre período superior à 30 (trinta) dias, além da hipótese de inadimplemento total, será facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato;

19.3 – As importâncias relativas às multas, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

19.3.1 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **20 DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

20.1 - Os preços contratuais serão os da proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$), referentes a data base da apresentação da proposta.

20.2 - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, juntamente com comprovação, pela CONTRATADA, do recolhimento das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS, relativos as faturas anteriores.

20.3 - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE, e mediante a apresentação da NF-e (nos casos exigidos por lei) ou NF/Fatura (nos casos eximidos pela lei), correspondente à entrega do objeto. Podendo o CONTRATANTE sustar o pagamento, caso os produtos não correspondam às condições estabelecidas no presente contrato, sendo o prazo anteriormente mencionado iniciar-se-á somente após a regularização.

20.4 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria das Finanças em estrita observância da ordem cronológica da entrada dos respectivos processos naquela unidade.

## **21 - DOS RECURSOS**

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

21.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

21.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;



21.1.2 - julgamento das propostas;

21.1.3 - anulação ou revogação da licitação;

21.1.4 - indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

21.1.5 - rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

21.1.6 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

21.3 - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, nos casos previstos na Lei Nº 8666 de 21/06/93 e Lei Nº 8883 de 08/06/94, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

21.4 - A intimação dos atos referidos no item 21.1, sub-itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 21.1.1 e 21.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

21.5 - O recurso previsto nos sub-itens 21.1.1 e 21.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade, justificadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.6 – Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

21.7 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

21.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

## **23- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 alterações subseqüentes.

**23.2.** A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



**23.3.** O Município poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**23.4.** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.

**23.5.** É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

**22.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.7 - Poderá eventualmente não ser necessária, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, a execução de uma mais etapas, integrantes do objeto desta licitação. Neste caso, a licitante desde já aceitará que o preço global ofertado, seja deduzido o valor correspondente à etapa, considerando-se, para este fim, os preços de cada uma das etapas, discriminadas em sua proposta comercial.

22.8- Os esclarecimentos referentes as dúvidas quanto ao Edital, poderão ser obtidos na rua Santa Catarina, 196, Centro, Paulo Lopes, ou através do telefone (48)3253-0161, no horário das 07:00 as 13:00, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da Licitação.

22.9 - Os esclarecimentos solicitados através de carta ou Fax (48)3253-0161, deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Licitações, sendo que as respostas a estes questionamentos, estarem a disposição junto a Comissão de Licitação.

## **23 - FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente do Edital e da execução do Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Garopaba, com renúncia expresso de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Paulo Lopes, 27 de setembro de 2011.

**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013

**ANEXO I**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS 2013**

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO
1	200.000	Comp	Acido acetilsalicílico 100mg
2	10.000	Comp	Acido valpróico 250mg
3	15.000	Comp	Acido valproico 500mg
4	500	Frs	Ácidos graxos Essenciais enriquecido de vitaminas A e E com 100 ml
5	100	Amp	Adenosina 6 mg/0,2ml
6	200	Frs	Adrenalina 1 mg injetável
7	20.000	Comp	Albendazol 400mg
8	10.000	Frs	Albendazol 4% solução oral 10ml
9	300	Amp	Aminofilina 24mg/ml solução inj. 10ml
10	10.000	Comp	Aminofilina 100mg
11	10.000	Comp	Amiodarona 200mg
12	100	Amp	Amiodarona 50 mg
13	50.000	Comp	Amoxicilina 500 mg
14	10.000	Frs	Amoxicilina susp 250mg / 60 ml



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

15	15.000	comp	Amoxicilina + clavulanato 500 mg
16	2000	Frs	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 400+57,0 mg/5ml
17	18.000	Comp	Aspirina prevent 100mg
19	5.000	Comp	Atencina 0,100mg
20	100.000	Comp	Atenolol 50mg
21	3.000	Comp.	Atorvastatina Calcica 40mg
22	300	Amp	Atropina 0,25 mg/ml solução inj. 1ml
23	10.000	frasco	Azitromicina 600mg
24	20.000	Comp	Azitromicina 500mg
25	70.000	Comp	Benzilato de Alodipino 5mg
26	30.000	Comp	Bromazepan 3mg
27	1000	Frs	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/20ml
28	4.000	Frasco	Buscopam gotas
29	300.000	Comp	Captopril 25 mg
30	100.000	Comp	Carbamazepina 200mg
31	50.000	Comp.	Carbonato de cálcio 600mg vitamina d 200mg
32	60.000	Comp	Carbonato de lítio 300mg
33	30	Pacote	Carvão ativado 50 gr
34	50.000	Comp	Caverdilol 6,25 mg
35	500	Amp	Cedilanide 0,2 mg/ml
36	40.000	Comp	Cefalexina 500 mg
37	5.000	Frs	Cefalexina susp. 250mg 60 ml
38	150	Amp.	Ceftriaxona sódica 1 gr EV
39	10.000	Comp	Cinarizina 25mg
40	30.000	Comp	Cinarizina 75mg
41	30.000	Comp	Ciprofloxacino 500mg
42	60.000	Comp	Citalopram 20mg
43	70.000	Comp.	Clonazepam 0,5 mg
44	70.000	Comp	Clonazepan 2mg
45	40.000	Comp	Clopidogrel 75mg
46	15.000	comp	Clopromazina 100mg
47	30.000	Comp	Clopromazina 25mg
48	40.000	Comp	Cloridrato de nortipitilina 25 mg
49	100.000	Comp	Cloridrato de Amitriptilina 25mg
50	30.000	Comp	Cloridrato de Biperideno 2mg
51	15.000	Comp	Cloridrato de clomipramina 25 mg
52	20.000	Comp.	Cloridrato de diltiazem 60mg
53	200	Amp.	Cloridrato de dopamina
54	3.000	Comp	Cloridrato de Exibutinina 5mg (retemic)
55	700	Frs	Cloridrato de Fenoterol 0,5%
56	45.000	Comp	Cloridrato de imipramina 25mg



57	15.000	Comp	Cloridrato de Metifenidato 10mg
58	60.000	Comp	Cloridrato de Paroxetina 20mg
59	60.000	comp	Cloridrato de Sertralina 50mg
60	10.000	Comp.	Cloridrato de Venlafaxina 150mg
61	350	Tb	Colagenase 1,2UI 30gr
62	400	Amp	Complexo B
63	5.000	Comp	Condroflex 500 mg + 400mg
64	300	Amp	Decanoato de haloperidol 50mg/ml c/ 3 amp.1 ml
65	300	Amp.	Depo_ - provera 150mg injetavel
66	5.000	Comp	Dexametasona 4mg
67	2.000	Amp	Dexametasona 4mg/2,5ml
68	5.000	Tb	Dexametasona pomada 10gr
69	2.000	Frs	Dexclorfeniranina 2mg/5ml
70	50.000	Comp	Diazepam 10mg
71	2.000	Amp	Diazepam inj 5mg/2ml
72	50.000	Comp	Diclofenaco Sódico 50 mg
73	7.000	Amp	Diclofenaco Sódico inj. 75mg/3ml
74	80.000	Comp	Digoxina 0,25 mg
75	15.000	Comp.	Dimeticona 40 mg
76	80.000	Comp	Dipirona 500mg
77	7.000	Frs	Dipirona gotas
78	3.000	Amp	Dipirona inj. 5 ml
79	2.000	Amp.	Diprospam 5+2mg inj. c/01 amp.
80	1.000	Amp	Dolantina inj
81	2.000	Comp.	Donaren Retard 150mg
82	10.000	comp	Cloridrato de pirodoxina 10 mg - B6 * dimenidrato 50 mg
83	500	Amp.	Dramim B6 dl/EV
84	10.000	Comp	Eritromicina 250 mg
85	3.000	Frs	Eritromicina Susp 125 mg 60ml
86	30.000	Comp.	Espiro lactona 25mg
87	15.000	Unid	Etinilestradiol 0,03 * levonorgestral 0,015 cx c/21comp
88	20	caixa	Evra Adesivo Transdermico (adesivo transdermico) 3 adesivos
89	40.000	Comp	Fenitoína 100 mg
90	300	Amp	Fenitoína sódica inj. 5ml / 250mg
91	10.000	Comp	Fenobarbital 100mg
92	1.000	Frs	Fenobarbital 4% solução
93	10.000	Comp..	Finasterida 5 mg
94	5.000	Comp	Fluconazol 150mg
95	80.000	Comp	Fluoxetina 20mg
96	50	frasco	Frehters 0,5% 70ml
97	2.000	Amp	Furosemida 10mg/2ml



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

98	100.000	Comp	Furosemida 40mg
99	50	frasco	Genteal colirio
100	50	frasco	Genteal gel
101	140.000	Comp	Glibenclamida 5mg
102	500	Amp	Glicose 50%
103	20.000	Comp	Haloperidol 5mg
104	150.000	Comp	Hidroclorotiazida 25mg
105	1.500	Amp	Hidrocortisona 100mg
106	1.000	Amp	Hidrocortisona 500mg
107	2.000	Frs	Hidróxido de Alumínio 6,2%100ml
108	600	Amp	Hioscina simples 1ml
109	30.000	Comp	Hioscina + Dipirona 10*250mg
110	2.000	Amp	Hioscina + Dipirona 20mg *2,5g/5ml
111	4.000	Frs	Ibuprofeno 50mg/30ml gotas
112	50.000	Comp	Ibuprofeno 600mg
113	10.000	Comp	Isordil 10mg
114	10.000	Comp	Isossorbida 5mg sub lingual
115	5.000	Comp	Ivermectina 6mg
116	70	frasco	Lacrima plus colirio
117	10.000	Comp.	Lamotrigina 100mg
118	20.000	Comp.	Level 0,02+0,1mg c/21 comp.
119	10.000	Comp	Levodopa 250 * carbidopa 25 mg
120	10.000	Comp	Levofloxacino 500mg
121	10.000	Comp	Levomepromazina 100mg
122	150	Frs	Levomepromazina 4mg/ml
123	25.000	Comp.	Levotiroxina Sodica 100mcg
124	150.000	Comp.	Losartana potassica 50mg
125	100.000	Comp	Maleato de Enalapril 10mg
126	100.000	Comp	Maleato de Enalapril 20mg
127	100	Frs	Manitol 20% 250ml
128	10.000	Comp	Mebendazol 100mg
129	3.000	Frs	Mebendazol Susp. 20mg/30ml
130	300	Amp	Meperidina 2ml/100mg
131	400	Amp.	Mesigyna 50+5mg/ml inj. c/1 seringa 1ml
132	80.000	Comp	Metformina 500mg
133	150.000	Comp	Metformina 850mg
134	30.000	Comp	Metildopa 250mg
135	25.000	Comp	Metoclopramida 10mg
136	5.000	Frs	Metoclopramida gotas 4mg/10 ml
137	4.000	Amp	Metroclorpramida inj. 05mg/2 ml
138	10.000	Comp	Metronidazol 250 mg



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

139	600	Tb	Metronidazol Creme Vag. 40g
140	10.000	Frs	Metronidazol susp. 200mg /5ml
141	5.000	Comp	Midazolan 15mg
142	200	Amp	Midazolan 5mg/10ml
143	3.000	Tb	Neomicina * bacitracina pomada 10 gr
144	60.000	Comp	Nifedipina 10mg
145	70.000	Comp	Nifedipina 20mg retard
146	40.000	Comp	Nimesulida 100mg
147	1.500	frasco	Nistatina solução oral 5ml/ susp.
148	2.000	Tb	Nitrato de Miconazol 20mg/80gr creme vaginal c/aplicador
149	20.000	Comp	Norfloxaxino 500g
150	800	Frs	Óleo mineral 100ml
151	120.000	Comp	Omeprazol 20mg
152	5.000	Frs	Paracetamol 200mg 15ml gotas
153	100.000	Comp	Paracetamol 500 mg
154	800	Amp	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI pó c/ 4ml
155	500	Amp	Penicilina G Benzatina 600.000 UI pó c/ dil. 4ml
156	500	Amp	Penicilina G Benzatina procaína 400.000 UI pó c/ dil 2ml
157	6.000	Comp	Periciazina 10mg
158	2.000	frasco	Permetrina uso topico
159	2.000	Frs	Prednisolona 3mg/60ml
160	15.000	Comp	Prednisona 20mg
161	20.000	Comp.	Prometazina 25mg
162	300	Amp	Prometazina inj. 50mg/2 ml
163	100.000	Comp	Propranolol 40mg
164	100	frasco	Pulmicort 0,25mg/ml
165	30.000	Comp	Puram T4 75mg
166	30.000	Comp	Puran T 4 50mg
167	3.000	Comp.	Ramipril 5mg
168	50.000	Comp	Ranitidina 150mg
169	1.300	Amp	Ranitidina inj 25mg/2ml
170	70	frasco	Refresh gel pomada
171	15.000	comp	Risperidon 3mg
172	30.000	comp	Risperidon 1mg
173	1.000	Frs	Sabultamol 0,4mg/100ml
174	4.000	Sc	Sais para reidratação oral pó solúvel 27,9gr
175	2.000	Comp	Secnidazol 1mg
176	10.000	Comp.	Selozok 50 mg
177	15.000	Comp	Selozok 25mg



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

178	200.000	Comp	Sinvastatina 20mg
179	1.000	frasco	Sorine infantil solução nasal
180	10.000	Comp	Sulfa 400mg + trimet. 80mg
181	3.000	Frs	Sulfa 40mg + trimet. 8mg/ 60ml
182	1.000	Frs	Sulfato de Sabutamol 100mcg
183	100	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5mg/1 ml
184	50.000	Comp	Sulfato ferroso 40 mg
185	6.000	comp	Tegretol Cr 400mg
186	1.000	Amp	Tenoxicam 20mg inj
187	600	Frs	Tobramicina colírio 0,3% 5ml
188	7.000	Comp.	Topiramato 100mg
189	10.000	comp	Topiramato 50 mg
190	1.000	Amp	Tramadol 100mg/1ml
191	10.000	Comp	Tramadol 50mg
192	12.000	comp	Tylox 30mg
193	300	frasco	Valpakine 250mg/5ml
194	20.000	Comp	Varfarina sódica 5mg
195	150	Amp	Verapamil inj. 2,5mg/2ml
196	1.000	frasco	Viferrim susp.
197	1.500	Tb	Xilocaina 2% s/vaso 1,8 ml
198	500	Tb	Xilocaina gel anestésico
199	20	Frs	Xilocaina spray
200	20	cx	Ibandronato de sódio 150mg
201	1.000	comp	Isonepazol Magnésio 40mg
202	20.000	Comp	Puram T4 25mg
203	20.000	Comp	Ácido Fólico 5mg
204	5.000	Comp	Alentronato 70 mg
205	1.000	frasco	Ad-til 10ml
206	3.000	frasco	Bromoprida 4mg solução oral
207	500	frasco	Kaliamon Kids 250ml/solução oral
208	10.000	Comp	Macroantina 100 mg
209	200	pomada	Nistatina tóxico de zinco 100.000 UI/g + 200 mg/g
210	5.000	capsula	Seni em capsula
18	100.000	comp	Atenolol 25 mg



**MODELO I**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e data.

---

(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal



**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal

**MODELO III**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO

A (O) \_\_\_\_\_ (empresa/consórcio), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as normas, especificações, condições, peculiaridades e informações necessárias e obrigatórias para a boa e perfeita execução do objeto do edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal